CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaramanhuacu.mg.gov.br

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 – Alfa Sul / Manhuaçu (MG) – CEP: 36900-000

Tel.: (33) 3331-1740– Fax: (33) 3331-4740/ e-mail: secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI _____/2025

Institui o Programa de Separação de Resíduos Sólidos Recicláveis na Rede Municipal de Ensino de Manhuaçu.

Art. 1º- Fica instituído Programa de Separação de Resíduos Sólidos Recicláveis na Rede Municipal de Ensino de Manhuaçu.

§ 1º- As escolas da Rede Municipal de Ensino realizarão a separação de seus resíduos sólidos recicláveis na origem e disponibilizarão recipientes de coleta seletiva com capacidade suficiente para suprir a demanda gerada, posicionados em locais visíveis e de fácil acesso ao recolhimento.

§ 2º - Os recipientes descritos no § 1º deste artigo serão identificados com letreiros de fácil leitura e da seguinte forma:

I – resíduo reciclável;

II – resíduo orgânico; e

III – rejeito.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Plenário, 09 de Maio de 2025.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO

(Vereador – Allan do Alaor)

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 – Alfa Sul / Manhuaçu (MG) – CEP: 36900-000
Tel.: (33) 3331-1740– Fax: (33) 3331-4740/ e-mail: secretaria@camaramanhuacu.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva realizar a educação ecológica dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo assim para a promoção da conscientização das crianças, desde a idade escolar, sobre os cuidados com o meio ambiente e a importância do uso de lixeiras seletivas, incentivando, desde cedo, o uso da reciclagem como uma forma sustentável de preservação ambiental.

A comunidade escolar deve buscar os meios para viabilizar a capacitação dos profissionais envolvidos, além de sensibilizá-los para a compreensão do alcance das modificações propostas e para enfrentar o novo desafio de preparar e oferecer produtos mais saudáveis.

Reciclar significa transformar objetos materiais usados em novos produtos para o consumo. Esta necessidade foi despertada pelos seres humanos a partir do momento em que se verificaram os benefícios que este procedimento traz para o planeta Terra.

As campanhas educativas têm despertado a atenção para o problema do lixo nas grandes cidades. Cada vez mais, os centros urbanos com grande crescimento populacional têm encontrado dificuldades em conseguir locais de instalação de depósitos de lixo. Portanto, a reciclagem apresenta-se como uma solução viável economicamente, além de ser ambientalmente correta.

Nas escolas, muitos alunos são orientados pelos professores a separarem o lixo em suas residências. Outro dado interessante é que já é comum nos grandes condomínios a reciclagem do lixo. Ainda, diversos municípios já trabalham com as escolas nesse sentido, ou seja, dando o exemplo para os alunos.

Encontra-se em tramitação, na Câmara Federal, o Projeto de Lei nº 11.240-A, de 2018, que torna obrigatória a instalação de lixeiras para coleta seletiva em escolas públicas e privadas. No Distrito Federal, desde 2012, já vigora Lei impondo essa obrigação junto às escolas.

Por essas razões, peço o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposta.

Plenário, 09 de Maio de 2025.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO

(Vereador – Allan do Alaor)